PMPA*FIs	
Processo n °	

# PREGÃO N.º 023/2020

Sistema Registro de Preços

#### EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de março de 2020, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 023/2020** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 10311/2019** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

# 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, **PARA PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA E MEDICAMENTOS PARA SERVIÇOS DO SAMU**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.
- 1.2 A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.
- 1.3 O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.
- 1.4 A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.
- 1.5 A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (<a href="www.patydoalferes.rj.gov.br">www.patydoalferes.rj.gov.br</a>)

# 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.





PMPA*FIs
Processo n °

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, <u>MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE</u>, <u>OU DE OUTRA EQUIVALENTE</u>, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 3.1.2- Entende-se por documento credencial:
  - a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.
- 3.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 3.1.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 3.1.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 3.1.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.





PMPA*FIs
Processo n °

# 3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4. °, inciso VII da Lei Federal n.° 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.
- 3.1.8 A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 3.1.9 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020	PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL

- 4.2 Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).
- 4.3 Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.
- 4.4 A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n ° 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL PATY DO ALFERES
--------------------------------------

PMPA*Fls
Processo n °

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.
- 5.2 A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.
- 5.3 A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.
- 5.4 Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.
- 5.5 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 5.5.1 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 5.5.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 5.5.3 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;
- 5.5.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 5.6 Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.
- 5.7 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.
- 5.8 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.
- 5.9 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou





PMPA*Fls	
Processo n °	

ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

# 6 - DA HABILITAÇÃO:

- 6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.
- 6.2 Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. ° 02:

# 6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

# 6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL PATY DO ALFERES
---

PMPA*Fls	
Processo n °	

## 6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

### 6.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
- d) No caso de produto importado, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- 6.3 Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.
- 6.3.1 Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.
- 6.3.2 Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item
- 6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.
- 6.4 Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.





PMPA*FIs
Processo n °

- 6.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.7 As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.
- 6.8 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

# 7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3 Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.





PMPA*FIs	
Processo n °	

- 7.7 Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.9 O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.
- 8.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.
- 8.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

# 9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.
- 9.3 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. <u>Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.</u>
- 9.4 Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4° da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 9.5 Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.





PMPA*FIs	
Processo n °	

- 9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.
- 9.6.1 À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.
- 9.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
- 9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.
- 9.13 Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.
- 9.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.15 Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.16 Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.





PMPA*FIs	
Processo n °	

- 9.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.19 Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.
- 9.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos , serão destruídos.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 10.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.
- 10.2.1 Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.
- 10.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.
- 10.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 10.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

#### 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.





PMPA*FIs
Processo n °

- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.°, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 12.4 Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4° da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 12.6 Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

#### 13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.
- 13.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do produto, por possível atraso/falta na sua entrega.
- 13.4 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL PATY DO ALFERES	
PREFEITURA MUNICIPAL	

PMPA*FIs
Processo n °

#### 14 - DOS ANEXOS:

- 14.1 Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:
- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil Anexo II
- Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias –
   Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços Anexo VII
- h) Termo de Referência Anexo VIII
- i) Planilha de Valores Anexo IX
- j) Propostas de Preços Anexo X

# 15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.
- 15.2 A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 15.3 Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 15.4 A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.
- 15.5 A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.





PMPA*FIs	
Processo n °	

- 15.6 Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.
- 15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

# 16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 16.1 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 16.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 16.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 16.4 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 16.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;
- 16.6 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 16.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 16.9 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 16.10 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 16.11 Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer





PMPA*FIs	
Processo n °	

elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

# 17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 17.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 18. DA ENTREGA

- 18.1 A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.
- 18.1.1 A entrega será na Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Bairro Parque Barcelos -Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 15:30hs.
- 18.1.2 Os produtos deverão possuir prazo mínimo de 15 (quinze) meses, contado da data do recebimento definitivo.
- 18.1.3 O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.
- 18.1.4 Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.
- 18.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.





PMPA*FIs	
Processo n °	

- 18.3 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.
- 18.4 Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.
- 18.4.1 No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.
- 18.5 O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.
- 18.5.1 Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 18.6 A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecêlos. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

#### 19 – DOS PREÇOS:

- 19.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) convocar os demais fornecedores visando iqual oportunidade de negociação.
- 19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





PMPA*FIs
Processo n °

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:
  - a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
  - b) quando caracterizado o interesse público.

# 21 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 21.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.2 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a quarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 21.3 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 21.4 A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.
- 21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.





PMPA*FIs	
Processo n °	

- 21.7 É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.8 As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.
- 21.9 Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com
- 21.10 A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
- 21.11 O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. º 2.348/2006 e alterações posteriores.
- 21.12 A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.
- 21.13 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde Rua Capitão Zenóbio da Costa n. ° 42, Centro – Paty do Alferes CNPJ: 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 10 de março de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMPA*FIs	]
Processo n °	

#### **ANEXO I**

# PREGÃO N.º 023/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2° do artigo 32, da Lei Federal n. ° 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes,	de	de 2020.
Assinatura do	repres	entante legal

#### OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL

PMPA*FIs	
Processo n °	

#### **ANEXO II**

#### PREGÃO N.º 023/2020

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 023/2020, Processo Administrativo de n.º 10311/2019.

Paty do Alferes,	de	de 2020.
Assinatura do	represei	ntante legal

#### OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL PATY DO ALFERES

PMPA*FIs	
Processo n °	

#### ANEXO III

PREGÃO N.º 023/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n. °023/2020, que objetiva o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA E MEDICAMENTOS PARA SERVIÇOS DO SAMU, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. ° 8.666/93.

Paty do Alferes	s, ue	de 2020.
Assinatura do	representa	nte legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL PATY DO ALFERES
---

PMPA*FIs
Processo n °

#### **ANEXO IV**

# PREGÃO N.º 023/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 023/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4°, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes,	de	de 2020.
Assinatura do rep	resent	tante legal

### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

PMPA*FIs
Processo n °

#### **ANEXO V**

# PREGÃO N.º 023/2020

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

				, com sede na (razão
social da empresa)				
	, inscrita	no CNPJ n	o	vem, por intermédio de
				ador(a) da Carteira de
Identidade nº				as penas da Lei, que é
	<del></del> •			IO PORTE), que cumpre
nenhuma das hipótes	ses elencadas no § 4 direitos de que tra	4º do art. 3 atam os ar	3° da Lei Comple tigos 42 a 45 d	ne não se enquadra em mentar nº 123, estando a mencionada Lei, não ertame.
	Paty do Alferes,	de	de 2020	
	Assinatura	do represer	ntante legal	_
Observações:				

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA*Fls	
Processo n °	

### **ANEXO VI**

# CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À COMISSÃO DE PREGÃO Rua Sebastião de Lacerda, n. ° 35 - Centro
Prezados Senhores,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida em/_/_, pelo Instituto, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º, na Licitação modalidade Pregão n.º 023/2020 a se realizar no dia 25/03/2020 nesta Prefeitura, às 11:00 horas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
Paty do Alferes, de de2020.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.

PMPA*FIs	
Processo n °	

# **ANEXO VII**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Aosdo ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPO DE
PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do
Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.
Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a
Rua Lino Bernardes, 22- Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321
DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da
Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx,
neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão
Presencial n° 023/2020, processo n°10311/2019, resolvem registrar os preços das aquisições
no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado
pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e
observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1- OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA E MEDICAMENTOS PARA SERVIÇOS DO SAMU, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

#### 2. DA ENTREGA

- 2.1 A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.
- 2.2 A entrega será na Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Bairro Parque Barcelos Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 15:30hs.
- 2.3 Os produtos deverão possuir prazo mínimo de 15 (quinze) meses, contado da data do recebimento definitivo.
- 2.4 O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.
- 2.4.1 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente autuado em processo.

PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL PATY DO ALFERES
---

PMPA*FIs	
Processo n °	

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty

do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (<a href="https://www.patydoalferes.rj.gov.br">www.patydoalferes.rj.gov.br</a>).

# 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 023/2020, Processo n.º10311/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

# 5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:
  - a) por decurso de prazo de vigência;
  - b) quando não restarem produtos registrados.
  - c)pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

# 6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

- 6.1 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.
- 6.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.
- 6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

# 7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.





PMPA*FIs	
Processo n °	

- 7.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 7.4 -Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 7.5 -Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;
- 7.6 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 7.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 7.9 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 7.10 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 7.11 Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 7.12 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d. Tiver presentes razões de interesse público.





PMPA*FIs	
Processo n °	

- 8.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

# 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.4 Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.
- 9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 9.6 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 9.7 O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.
- 9.8 Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.
- 9.9 Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL PATY DO ALFERES
---

PMPA*Fls.	
Processo n °	

Diário Oficial do

<b>3</b> 3	da Ata de Registro de Preços sera no Diari da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.
9.11- Integram esta Ata	o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.
	Paty do Aferes, xx de xxxxxxxx de 2020.
Represen	tante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
_	
	Prefeito Municipal
Empresa: xxxxxxxxxxxxx	

Nome do Representante legal





PMPA*FIs
Processo n °

#### **ANEXO VIII**





#### PREFEITURA DE PATY DO ALFERES SECRETARIA DE SAÚDE COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2019.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. OBJETO:

Licitar medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos para os procedimentos de endoscopia e medicamentos para Serviço de Atendimento Móvel de Emergência (SAMU). Essa solicitação é para atendimento de uma demanda estimada de 12 meses.

#### II. INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. Sugerimos que seja avaliado na fase de lances os preços aplicados dos medicamentos de acordo com a lista de preços da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED). De acordo com o Boletim de Jurisprudência nº 226. Disponível em: <a href="http://contas.tcu.gov.br/">http://contas.tcu.gov.br/</a>. Acesso em: 01 out. 2018. Deve-se seguir a seguinte recomendação: "O Banco de Preços em Saúde (BPS) é válido como referencial de preços de mercado na aquisição de medicamentos, diferentemente da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), uma vez que os preços da CMED são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, o que não se confunde com os preços praticados no mercado."
- 2. "A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED alerta os gestores federais, estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde SUS sobre a necessidade de realização de uma pesquisa prévia e efetiva de preços no mercado, quando da realização de compras públicas de medicamentos. Na interpretação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 3.016/2012), a aquisição de medicamentos por preços inferiores aos registrados na lista da CMED não isenta o gestor público de possíveis sanções, diante da possibilidade de superdimensionamento dos Preços de Fábrica constantes da lista, que pode não refletir os descontos praticados no mercado. Cumpre lembrar que os Preços de Fábrica e Preços Máximos de Venda ao Governo PMVG são os preços-teto, não servindo como parâmetro isolado para compras públicas".
- Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 15 meses, contado da data do recebimento definitivo;
- 4. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo. Devendo ser fornecidos medicamentos de







Processo n.º 10

PMPA*FIs
Processo n °

referência, similar, fitoterápico ou genérico, de acordo relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício;

- 5. Efetuar a entrega dos medicamentos no seguinte endereço: Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 15:30h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados.
- Substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 1 mês, contados do aviso da rejeição;
- 8. Caso o fornecedor não tenha os medicamentos com validade 15 meses para entrega, deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado. A empresa também deverá informar no documento que será responsável por recolher e incinerar os medicamentos a serem trocados e não utilizados por validade inferior a 15 meses
- 9. No dia da licitação cada empresa deverá apresentar a proposta com itens detalhados do medicamento, a forma farmacêutica, GGREM e quantidade total da embalagem (devido fracionamento) de cada item. Pedimos que se atentem a quantidade licitada para que posteriormente não seja solicitado cancelamento devido ao fracionamento. Ressaltamos que, caso a empresa não se atente aos valores solicitados terão que bonificar a quantidade pedida.

#### III. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

- 1. O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, segue a Consulta Pública nº 44, de 18 de junho de 2014 Propostas de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.
- Os blisters e cartelas dos medicamentos licitados devem conter preferencialmente cartelas com
   15, 20 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis. Isso procede







PMPA*FIs
Processo n °

PMPA \* Fis. 29
Processo n.º 10311 19
Rubrica Mat. N.

uma vez que a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas. Caso o medicamento não possua essa apresentação, poderá ser aceita a outra proposta, desde que siga as normas de fracionamento da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 80, de 11 de maio de 2006.

- 3. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo. Devendo ser fornecidos medicamentos de referência, similar, fitoterápico ou genérico, de acordo relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício:
- Os produtos devem ser de alta qualidade, sem falhas, livres de umidade e sem avarias. De excelente resistência, de modo a proporcionar segurança ao usuário.
- Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.
- As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.
- Os medicamentos termo lábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.

#### IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES:

Em consonância com o art. 8°, § 1°, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5°, 6° e 7° da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

- "Art. 5º Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:
- I Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Item não obrigatório conforme PORTARIA Nº 2.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018)
- IV Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).







PMPA*FIs	
Processo n °	



Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

#### V- PROJEÇÃO:

1. A estimativa dos medicamentos com os quantitativos estará anexada em planilha em anexo.

ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MATRÍCULA
1115/02

32



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 23/2020 Processo: 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020 **Nº da compra:** 4678/2020

# PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	200	FRASCO	ACEBROFILINA - XAROPE 25MG/5ML PEDIÁTRICO – FRASCO 120 ML		5,010	1.002,000
2	3500	COMPRIMIDO	ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200MG		0,530	1.855,000
3	200	BISNAGA	ACICLOVIR - CREME 50MG/G		3,740	748,000
4	320000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - COMPRIMIDO 100 MG RESUMO: COMPRIMIDO 100 MG		0,050	16.000,000
5	55000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO - COMPRIMIDO 5MG RESUMO: COMPRIMIDO 5MG		0,080	4.400,000
6	4100	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG		1,250	5.125,000
7	600	FRASCO	ALBENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML		3,250	1.950,000
8	8832	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO - COMPRIMIDO 70 MG		0,700	6.182,400
9	43200	COMPRIMIDO	ALOPURINOL - COMPRIMIDO 100MG		0,130	5.616,000
10	30500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA- COMPRIMIDO 100MG		0,140	4.270,000
11	24000	COMPRIMIDO	AMIODARONA - COMPRIMIDO 200MG		0,750	18.000,000
12	120000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG		0,290	34.800,000
13	30240	CÁPSULA	AMOXICILINA - CÁPSULA 500MG		0,350	10.584,000
14	850	FRASCO	AMOXICILINA - 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML		7,350	6.247,500
15	46872	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO 500MG + 125MG		2,120	99.368,640
16	400	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - SUSPENSÃO ORAL 50MG + 12,5MG/ML RESUMO: Frasco 75ml após a reconstituição.		32,340	12.936,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 23/2020 10311/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020 **Nº da compra:** 4678/2020

	11.297.536/0001-37			1-37 Nº da compra: 4678/2020		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	36000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO 10MG		0,320	11.520,000
18	132000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO 5MG		0,150	19.800,000
19	135000	COMPRIMIDO	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG		0,140	18.900,000
20	10800	COMPRIMIDO	AZITROMICINA - COMPRIMIDO 500 MG		1,360	14.688,000
21	700	FRASCO	AZITROMICINA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO		9,830	6.881,000
22	1800	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA-1.200.000UI PÓ P/ SUSPFR/AMPOLA + AMP. DILUENTE 4ML		11,730	21.114,000
23	60000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG		0,330	19.800,000
24	300	FRASCO	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 32MCG - FRASCO 120 DOSES		24,150	7.245,000
25	312500	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG		0,240	75.000,000
26	93600	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO 200 MG		0,330	30.888,000
27	500	FRASCO	CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML – FRASCO 100 ML		20,230	10.115,000
28	25200	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO 500 MG		0,260	6.552,000
29	48000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D - COMPRIMIDO 600MG + 400UI		0,140	6.720,000
30	24000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO - COMPRIMIDO 300 MG		2,520	60.480,000
31	72000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 3,125 MG		0,510	36.720,000
32	72000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 6,25 MG		0,510	36.720,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020

Nº da compra: 4678/2020

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 4678/.			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
33	12000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 25 MG		0,840	10.080,000	
34	720	FRASCO	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 60 ML		13,480	9.705,600	
35	48000	CÁPSULA	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 500MG		0,780	37.440,000	
36	300	UNIDADE	CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G		20,330	6.099,000	
37	4680	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL - COMPRIMIDO 200 MG		0,370	1.731,600	
38	9360	COMPRIMIDO	CINARIZINA - COMPRIMIDO 25 MG		0,210	1.965,600	
39	23400	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDOS 500 MG		0,570	13.338,000	
40	2000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA - COMPRIMIDOS 500MG		4,840	9.680,000	
41	12000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG		1,160	13.920,000	
42	182400	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM - COMPRIMIDO 2 MG		0,370	67.488,000	
43	850	FRASCO	CLONAZEPAM - SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML		7,810	6.638,500	
44	450	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL 0,9% - FRASCO30 ML		3,180	1.431,000	
45	50000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 100 MG		0,420	21.000,000	
46	250	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML		8,690	2.172,500	
47	20000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25		0,350	7.000,000	



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 23/2020 10311/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020 **Nº da compra:** 4678/2020

		11.297.5	536/0001-37	Nº da compra: 4678	/2020	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
48	900	BISNAGA	COLAGENASE - POMADA 0,6UI/G — BISNAGA 30G		26,150	23.535,000
49	25	FRASCO	DEXAMETASONA. ELIXIR 0,1%MG/ML - FRASCO 120 ML		3,250	81,250
50	3900	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG		0,580	2.262,000
51	600	BISNAGA	DEXAMETASONA - CREME 0,1% BISNAGA 10G		2,700	1.620,000
52	78	FRASCO	DEXAMETASONA - COLÍRIO 0,1% (1MG/ML) FRASCO 5ML		12,100	943,800
53	19000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 5 MG		0,110	2.090,000
54	91000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 10 MG		0,150	13.650,000
55	20000	COMPRIMIDO	DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG		0,140	2.800,000
56	117500	COMPRIMIDO	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 60 MG		0,470	55.225,000
57	93600	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA- COMPRIMIDO 450 + 50 MG		0,940	87.984,000
58	30500	COMPRIMIDO	DIPIRONA - COMPRIMIDO 500MG		0,160	4.880,000
59	800	FRASCO	DIPIRONA - SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10ML		1,080	864,000
60	48000	COMPRIMIDO	DOXASOZINA, MESILATO DE COMPRIMIDO 2MG		0,370	17.760,000
61	24000	COMPRIMIDO	DOXASOZINA, MESILATO DE COMPRIMIDO 4MG		1,160	27.840,000
62	144000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10 MG		0,040	5.760,000
63	144000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE. COMPRIMIDO 20 MG		0,100	14.400,000
64	74100	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA- COMPRIMIDO 25MG		0,510	37.791,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

	11.291.330/0001-37			ii da compia. 4070/2	1	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
65	60	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS - CREME VAGINAL 0,625MG/G BISNAGA		34,450	2.067,000
66	49000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA.COMPRIMIDO 100 MG		0,360	17.640,000
67	45500	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL - COMPRIMIDO 100MG		0,290	13.195,000
68	250	FRASCO	FENOBARBITAL - SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 20ML		4,780	1.195,000
69	400	FRASCO	FENOTEROL - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML		6,760	2.704,000
70	18000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA - COMPRIMIDO 5MG		0,490	8.820,000
71	3250	CÁPSULA	FLUCONAZOL - CÁPSULA 150MG		0,930	3.022,500
72	92500	CÁPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE. CÁPSULA 20 MG		0,680	62.900,000
73	162000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA. COMPRIMIDO 40 MG		0,130	21.060,000
74	162000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA - COMPRIMIDO 5MG		0,080	12.960,000
75	120000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 30MG		0,500	60.000,000
76	79200	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 60MG		1,440	114.048,000
77	3600	CÁPSULA	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) - CÁPSULA 150MG		0,460	1.656,000
78	54000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL -COMPRIMIDO 5MG		0,460	24.840,000
79	250	FRASCO	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML		4,760	1.190,000
80	21000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 1 MG		0,190	3.990,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
	207	011107102			7217 01111	721(1011
81	300	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML		10,600	3.180,000
82	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: ampola de 0,25ml.		8,340	1.668,000
83	62400	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDOS 25 MG		0,360	22.464,000
84	366000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA. COMPRIMIDOS 25 MG		0,070	25.620,000
85	80	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. SUSP. 60MG/ML + 40MG / ML- FR.150ML		5,670	453,600
86	40000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 600MG		0,330	13.200,000
87	400	FRASCO	IBUPROFENO - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- FRASCO 20 ML		4,570	1.828,000
88	400	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO DE.SOL.INALATÓRIA 0,25MG/ML FRASCO 20ML		3,090	1.236,000
89	78000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE. COMPRIMIDO 20MG		0,220	17.160,000
90	31500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE.COMPRIMIDO 10MG		0,510	16.065,000
91	2500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA. COMPRIMIDO 6 MG		0,580	1.450,000
92	100	FRASCO	LACTULOSE.XAROPE, 667MG/ML RESUMO: Frasco 120ml.		8,990	899,000
93	18000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG		2,420	43.560,000
94	6000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO. COMPRIMIDO 500MG		1,540	9.240,000
95	12000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 100		1,230	14.760,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020

Nº da compra: 4678/2020

	11.297.3300001-37		14 da compra. 4070/2020			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
96	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 25 MCG		0,230	8.970,000
97	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 50 MCG		0,210	8.190,000
98	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 100 MCG		0,200	7.800,000
99	12600	COMPRIMIDO	LORATADINA.COMPRIMIDO 10MG		1,250	15.750,000
100	300	FRASCO	LORATADINA. XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML		4,790	1.437,000
101	528000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA. COMPRIMIDO 50 MG		0,160	84.480,000
102	17000	COMPRIMIDO	MEMANTINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 10 MG		1,150	19.550,000
103	132000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 500 MG		0,140	18.480,000
104	204000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 850 MG		0,180	36.720,000
105	94000	COMPRIMIDO	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG		0,580	54.520,000
106	50	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10 ML		1,810	90,500
107	18000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE. 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		0,460	8.280,000
108	18000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE.50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		1,320	23.760,000
109	4800	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL. COMPRIMIDO 250 MG		0,180	864,000
110	312	BISNAGA	METRONIDAZOL. GEL VAGINAL 10% (100MG/G) + APLICADORES GINECOLÓGICOS BISNAGA 50G		5,820	1.815,840
111	250	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL).SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100ML		10,110	2.527,500



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 10311/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

	11.297.536/0001-37			<b>№</b> da compra: 4678/2020		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
112	312	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE.CREME VAGINAL 2% 20MG/G) BISN. 80G + APLICADOR GIN. 5G		8,760	2.733,120
113	150	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE.CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) BISNAGA 28G		3,050	457,500
114	400	BISNAGA	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA.POMADA 5MG/G + 25UI/G - BISNAGA 10G		2,790	1.116,000
115	85000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO.COMPRIMIDO 20 MG		0,260	22.100,000
116	39000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA. COMPRIMIDO 100 MG		0,110	4.290,000
117	360	BISNAGA	NISTATINA. CREME GINECOLÓGICO COM APLICADOR RESUMO: Bisnaga 60g.		5,640	2.030,400
118	100	FRASCO	NISTATINA. SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ML		6,840	684,000
119	11284	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA. COMPRIMIDO 100MG		0,410	4.626,440
120	8400	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 25MG		0,600	5.040,000
121	4800	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 50MG		0,870	4.176,000
122	100	FRASCO	OLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) - FRASCO 100ML		4,170	417,000
123	500	FRASCO	PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 15 ML		1,250	625,000
124	20000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL - COMPRIMIDO 500MG		0,100	2.000,000
125	7200	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA - COMPRIMIDO 400MG		1,470	10.584,000
126	36000	COMPRIMIDO	PERICIAZINA - COMPRIMIDO 10MG		0,540	19.440,000
127	120	FRASCO	PERICIAZINA - SOLUÇÃO ORAL 1% RESUMO: Frasco 20ml.		10,590	1.270,800



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020

Nº da compra: 4678/2020

11.291.330/0001-37				14 da compra. 40/0/2020		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
128	200	FRASCO	PERICIAZINA - SOLUÇÃO ORAL 4% RESUMO: Frasco 20ml.		19,920	3.984,000
129	750	FRASCO	PERMETRINA - LOÇÃO 1% (10MG/ML) FRASCO 60ML		3,710	2.782,500
130	400	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOL.3MG/ML DE PREDNISOLONA FR.100ML		7,130	2.852,000
131	20000	COMPRIMIDO	PREDNISONA - COMPRIMIDO 5 MG		0,240	4.800,000
132	15600	COMPRIMIDO	PREDNISONA - COMPRIMIDO 20 MG		0,480	7.488,000
133	115000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 25MG		0,250	28.750,000
134	7800	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 150MG		0,750	5.850,000
135	20000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG		0,880	17.600,000
136	79000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 40 MG		0,100	7.900,000
137	104000	COMPRIMIDO	RANITIDINA, CLORIDRATO DE- COMPRIMIDO 150MG		0,220	22.880,000
138	39000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA - COMPRIMIDO 1MG		0,900	35.100,000
139	240	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (FÓRMULA OMS) ENV. 27,9G		1,580	379,200
140	160	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE-AEROSSOL 100 MCG/DOSE FR. 200 DOSES ( ISENTO DE CFC)		15,270	2.443,200
141	72030	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 50MG		0,710	51.141,300
142	700	FRASCO	SIMETICONA. 75MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML		2,460	1.722,000
143	216000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA. COMPRIMIDO 20MG		0,210	45.360,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 23/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

	11.297.330/0001-37 14 da Compta. 4070/2020					
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
144	66000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA. COMPRIMIDO 40MG		0,180	11.880,000
145	850	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA. CREME 1% (10MG/G) TUBO 50G		8,190	6.961,500
146	600	РОТЕ	SULFADIAZINA DE PRATA. CREME 1% (10MG/G) POTE 400 G		44,380	26.628,000
147	250	FRASCO	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA- SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML FRASCO 50ML		3,410	852,500
148	12000	COMPRIMIDO	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA - COMPRIMIDO 400MG + 80MG		0,590	7.080,000
149	72000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO.COMPRIMIDO 40MG FE		0,090	6.480,000
150	200	FRASCO	SULFATO FERROSO- SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE FRASCO 30ML		1,640	328,000
151	84000	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 300MG		0,450	37.800,000
152	200	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE. COLÍRIO 0,50% (50MG/ML) FRASCO 5ML		5,050	1.010,000
153	6000	DRÁGEA	TIORIDAZINA, CLORIDRATO. DRÁGEA 50MG		0,570	3.420,000
154	24500	COMPRIMIDO	TRAMADOL, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 50 MG		1,610	39.445,000
155	6000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA, COMPRIMIDO 5MG		0,270	1.620,000
156	15500	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 80MG		0,270	4.185,000
157	90000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B. COMPRIMIDO OU DRÁGEA B1, B2,B3,B5,B6		0,080	7.200,000
158	300	CÁPSULA	FORMOTEROL + BUDESONIDA - CÁPSULA 6MCG+200MCG - REFIL COM 60 DOSES		1,530	459,000



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020

Nº da compra: 4678/2020

	1	11.297.330/0001-37 4070/					
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
159	120	CÁPSULA	FORMOTEROL + BUDESONIDA - CÁPSULA 12MCG+400MCG - REFIL COM 60 DOSES		1,850	222,000	
160	48	FRASCO	TROPICAMIDA - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA % - FRASCO COM 5 ML		13,070	627,360	
161	12	FRASCO	FLUORESCEINA - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 1% - FRASCO COM 3 ML		23,290	279,480	
162	12	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA. SOL. OFT. 1%+ 0,1% -FR.10ML		7,630	91,560	
163	1100	FRASCO	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		0,250	275,000	
164	250	AMPOLA	BROMOPRIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML		2,260	565,000	
165	120	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE COMPRIMIDO 75MG		3,000	360,000	
166	240	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 100ML		4,290	1.029,600	
167	240	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 250ML		3,980	955,200	
168	600	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 500ML		4,280	2.568,000	
169	600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - AMPOLA 10ML		0,410	246,000	
170	700	AMPOLA	DIAZEPAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML - AMPOLA 2ML		1,120	784,000	
171	200	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML - AMPOLA 3ML		0,800	160,000	
172	400	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML - AMPOLA 2 ML		1,440	576,000	



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020 Nº da compra: 4678/2020

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 46/8/2020		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
173	100	AMPOLA	EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA 1ML		5,100	510,000
174	50	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5ML		3,580	179,000
175	50	AMPOLA	FITOMENADIONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 1ML IV		1,380	69,000
176	150	AMPOLA	FUROSEMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 2ML		0,880	132,000
177	400	AMPOLA	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% - AMPOLA 10ML		0,390	156,000
178	200	AMPOLA	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - AMPOLA 250ML - SISTEMA FECHADO		4,070	814,000
179	60	AMPOLA	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML		2,580	154,800
180	60	FRASCO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG		9,040	542,400
181	50	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - GELÉIA 2% (20MG/G) - BISNAGA 30G		9,760	488,000
182	100	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA 2ML		2,600	260,000
183	100	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 2ML		4,110	411,000
184	25	AMPOLA	FLUMAZENIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML		73,990	1.849,750
185	24	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - SOLUÇÃO TÓPICA 100MG/ML - FRASCO 50ML		83,380	2.001,120
186	300	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - XAROPE OU SOL. ORAL 57,624MG/ML RESUMO: XAROPE OU SOL. ORAL 57,624MG/ML (EQ. A 50MG DE ÁC. VALPRÓICO/ML) FR. 100ML		5,760	1.728,000

Página: 12



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020

Nº da compra: 4678/2020

	11.297.536/0001-37			<b>Nº da compra:</b> 4678/2020		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
187	264600	CÁPSULA	OMEPRAZOL. CÁPSULA 20 MG RESUMO: CÁPSULA 20 MG		0,240	63.504,000
188	7200	CÁPSULA	LEVODOPA + BENZERAZIDA. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG + 25MG RESUMO: LEVODOPA BENZERAZIDA. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG 25MG.		1,670	12.024,000
189	10000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - CÁPSULA 250MG		0,430	4.300,000
190	30000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG		0,770 TOTAL	23.100,000

Página: 13



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 23/2020 **Processo**: 10311/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020 **Nº da compra:** 4678/2020

# PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 23/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

				<u>'</u>		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	200	FRASCO	ACEBROFILINA - XAROPE 25MG/5ML PEDIÁTRICO – FRASCO 120 ML			
2	3500	COMPRIMIDO	ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200MG			
3	200	BISNAGA	ACICLOVIR - CREME 50MG/G			
4	320000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - COMPRIMIDO 100 MG RESUMO: COMPRIMIDO 100 MG			
5	55000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO - COMPRIMIDO 5MG RESUMO: COMPRIMIDO 5MG			
6	4100	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG			
7	600	FRASCO	ALBENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML			
8	8832	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO - COMPRIMIDO 70 MG			
9	43200	COMPRIMIDO	ALOPURINOL - COMPRIMIDO 100MG			
10	30500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA- COMPRIMIDO 100MG			
11	24000	COMPRIMIDO	AMIODARONA - COMPRIMIDO 200MG			
12	120000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 23/2020 10311/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

			330/0001-37	14 da compra. 407	0/2020	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	30240	CÁPSULA	AMOXICILINA - CÁPSULA 500MG			
14	850	FRASCO	AMOXICILINA - 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML			
15	46872	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO 500MG + 125MG			
16	400	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - SUSPENSÃO ORAL 50MG + 12,5MG/ML RESUMO: Frasco 75ml após a reconstituição.			
17	36000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO 10MG			
18	132000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO 5MG			
19	135000	COMPRIMIDO	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG			
20	10800	COMPRIMIDO	AZITROMICINA - COMPRIMIDO 500 MG			
21	700	FRASCO	AZITROMICINA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO			
22	1800	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA-1.200.000UI PÓ P/ SUSPFR/AMPOLA + AMP. DILUENTE 4ML			
23	60000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG			
24	300	FRASCO	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 32MCG - FRASCO 120 DOSES			
25	312500	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG			
26	93600	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO 200 MG			
27	500	FRASCO	CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - FRASCO 100 ML			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 23/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

			336/0001-37	Nº da compra: 4678/2020		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	25200	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO 500 MG			
29	48000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D - COMPRIMIDO 600MG + 400UI			
30	24000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO - COMPRIMIDO 300 MG			
31	72000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 3,125 MG			
32	72000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 6,25 MG			
33	12000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 25 MG			
34	720	FRASCO	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 60 ML			
35	48000	CÁPSULA	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 500MG			
36	300	UNIDADE	CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G			
37	4680	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL - COMPRIMIDO 200 MG			
38	9360	COMPRIMIDO	CINARIZINA - COMPRIMIDO 25 MG			
39	23400	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDOS 500 MG			
40	2000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA - COMPRIMIDOS 500MG			
41	12000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG			
42	182400	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM - COMPRIMIDO 2 MG			
43	850	FRASCO	CLONAZEPAM - SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	450	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL 0,9% - FRASCO30 ML			
45	50000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 100 MG			
46	250	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML			
47	20000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG			
48	900	BISNAGA	COLAGENASE - POMADA 0,6UI/G — BISNAGA 30G			
49	25	FRASCO	DEXAMETASONA. ELIXIR 0,1%MG/ML - FRASCO 120 ML			
50	3900	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG			
51	600	BISNAGA	DEXAMETASONA - CREME 0,1% BISNAGA 10G			
52	78	FRASCO	DEXAMETASONA - COLÍRIO 0,1% (1MG/ML) FRASCO 5ML			
53	19000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 5 MG			
54	91000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 10 MG			
55	20000	COMPRIMIDO	DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG			
56	117500	COMPRIMIDO	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 60 MG			
57	93600	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA- COMPRIMIDO 450 + 50 MG			
58	30500	COMPRIMIDO	DIPIRONA - COMPRIMIDO 500MG			
59	800	FRASCO	DIPIRONA - SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10ML			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 23/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

	11.297.536/0001-37			N° da compra: 4678/2020			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
60	48000	COMPRIMIDO	DOXASOZINA, MESILATO DE COMPRIMIDO 2MG				
61	24000	COMPRIMIDO	DOXASOZINA, MESILATO DE COMPRIMIDO 4MG				
62	144000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10 MG				
63	144000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE. COMPRIMIDO 20 MG				
64	74100	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA- COMPRIMIDO 25MG				
65	60	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS - CREME VAGINAL 0,625MG/G BISNAGA				
66	49000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA.COMPRIMIDO 100 MG				
67	45500	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL - COMPRIMIDO 100MG				
68	250	FRASCO	FENOBARBITAL - SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 20ML				
69	400	FRASCO	FENOTEROL - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML				
70	18000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA - COMPRIMIDO 5MG				
71	3250	CÁPSULA	FLUCONAZOL - CÁPSULA 150MG				
72	92500	CÁPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE. CÁPSULA 20 MG				
73	162000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA. COMPRIMIDO 40 MG				
74	162000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA - COMPRIMIDO 5MG				
75	120000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 30MG				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 10311/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

11.297.330/0001-37			14 da compra. 4070/2020		
QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
79200	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 60MG			
3600	CÁPSULA	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) - CÁPSULA 150MG			
54000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL -COMPRIMIDO 5MG			
250	FRASCO	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML			
21000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 1 MG			
300	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML			
200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: ampola de 0,25ml.			
62400	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDOS 25 MG			
366000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA. COMPRIMIDOS 25 MG			
80	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. SUSP. 60MG/ML + 40MG / ML- FR.150ML			
40000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 600MG			
400	FRASCO	IBUPROFENO - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- FRASCO 20 ML			
400	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO DE.SOL.INALATÓRIA 0,25MG/ML FRASCO 20ML			
78000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE. COMPRIMIDO 20MG			
31500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE.COMPRIMIDO 10MG			
	79200 3600 54000 250 21000 300 200 62400 366000 80 4000 400 78000	79200         COMPRIMIDO           3600         CÁPSULA           54000         COMPRIMIDO           250         FRASCO           21000         COMPRIMIDO           300         AMPOLA           200         AMPOLA           62400         COMPRIMIDO           366000         COMPRIMIDO           80         FRASCO           4000         COMPRIMIDO           400         FRASCO           78000         COMPRIMIDO	79200 COMPRIMIDO GLICLAZIDA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 60MG  3600 CÁPSULA GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) - CÁPSULA 150MG  54000 COMPRIMIDO HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 5MG  250 FRASCO HALOPERIDOL - SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML  21000 COMPRIMIDO HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 1 MG  300 AMPOLA HALOPERIDOL - DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML  200 AMPOLA HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: ampola de 0,25ml.  62400 COMPRIMIDO HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDOS 25 MG  366000 COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA. COMPRIMIDOS 25 MG  80 FRASCO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. SUSP. 60MG/ML + 40MG / ML - FR.150ML  4000 COMPRIMIDO IBUPROFENO - COMPRIMIDO 600MG  400 FRASCO IBUPROFENO - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - FRASCO 20 ML  400 FRASCO IPRATRÓPIO, BROMETO DE SOLINALATÓRIA 0,25MG/ML FRASCO 20ML  78000 COMPRIMIDO ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE. COMPRIMIDO 20MG	79200 COMPRIMIDO GLICLAZIDA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 60MG  3600 CÁPSULA GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) - CÁPSULA 150MG  54000 COMPRIMIDO HALOPERIDOL -COMPRIMIDO 5MG  250 FRASCO HALOPERIDOL - SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML  21000 COMPRIMIDO HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 1 MG  300 AMPOLA HALOPERIDOL - DECANOATO DE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML  200 AMPOLA HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: ampola de 0,25mL  62400 COMPRIMIDO HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDOS 25 MG  366000 COMPRIMIDO HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDOS 25 MG  80 FRASCO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. SUSP. 60MG/ML + 40MG / ML - FR-150ML  4000 COMPRIMIDO IBUPROFENO - COMPRIMIDO 600MG  400 FRASCO IBUPROFENO - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - FRASCO 20 ML  400 FRASCO IPRATRÓPIO, BROMETO DE SOLINALATÓRIA 0,25MG/ML FRASCO 20ML  78000 COMPRIMIDO ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE COMPRIMIDO 20MG	79200 COMPRIMIDO CONTROLADA DE 60MG  3600 CÁPSULA 150MG GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) - CÁPSULA 150MG  54000 COMPRIMIDO HALOPERIDOL - COMPRIMIDO SMG  250 FRASCO HALOPERIDOL - SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML  21000 COMPRIMIDO HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 1 M/G  300 AMPOLA HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 1 M/G  400 AMPOLA HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0.25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: ampola de 0.25ml.  62400 COMPRIMIDO HIDROLOROTIAZIDA. COMPRIMIDOS 25 MG  366000 COMPRIMIDO HIDROLOROTIAZIDA. COMPRIMIDOS 25 MG  80 FRASCO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSICHHIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. SUSP. 60MG/ML + 40MG / ML - FR. 150ML  4000 FRASCO 1BUPROFENO - COMPRIMIDO 600MG  400 FRASCO 1PRATRÓPIO. BROMETO DE SOLINALATÓRIA 0.25MG/ML FRASCO 20ML  78000 COMPRIMIDO ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE. COMPRIMIDO 20MG



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 10311/2019 Data: 25/03/2020 8

**Data:** 25/03/2020 às 11:00 **Solic de Compra:** 5430/2020

				14 da compra. 4070/2020			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
91	2500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA. COMPRIMIDO 6 MG				
92	100	FRASCO	LACTULOSE.XAROPE, 667MG/ML RESUMO: Frasco 120ml.				
93	18000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG				
94	6000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO. COMPRIMIDO 500MG				
95	12000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 100 MG				
96	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 25 MCG				
97	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 50 MCG				
98	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 100 MCG				
99	12600	COMPRIMIDO	LORATADINA.COMPRIMIDO 10MG				
100	300	FRASCO	LORATADINA. XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML				
101	528000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA. COMPRIMIDO 50 MG				
102	17000	COMPRIMIDO	MEMANTINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 10 MG				
103	132000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 500 MG				
104	204000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 850 MG				
105	94000	COMPRIMIDO	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG				
106	50	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10 ML				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 23/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
107	18000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE. 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
108	18000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE.50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
109	4800	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL. COMPRIMIDO 250 MG			
110	312	BISNAGA	METRONIDAZOL. GEL VAGINAL 10% (100MG/G) + APLICADORES GINECOLÓGICOS BISNAGA 50G			
111	250	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL).SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100ML			
112	312	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE.CREME VAGINAL 2% 20MG/G) BISN. 80G + APLICADOR GIN. 5G			
113	150	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE.CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) BISNAGA 28G			
114	400	BISNAGA	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA.POMADA 5MG/G + 25UI/G - BISNAGA 10G			
115	85000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO.COMPRIMIDO 20 MG			
116	39000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA. COMPRIMIDO 100 MG			
117	360	BISNAGA	NISTATINA. CREME GINECOLÓGICO COM APLICADOR RESUMO: Bisnaga 60g.			
118	100	FRASCO	NISTATINA. SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ML			
119	11284	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA. COMPRIMIDO 100MG			
120	8400	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 25MG			
121	4800	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 50MG			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

	11.297.536/0001-37			N° da compra: 4678/2020			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
122	100	FRASCO	OLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) - FRASCO 100ML				
123	500	FRASCO	PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 15 ML				
124	20000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL - COMPRIMIDO 500MG				
125	7200	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA - COMPRIMIDO 400MG				
126	36000	COMPRIMIDO	PERICIAZINA - COMPRIMIDO 10MG				
127	120	FRASCO	PERICIAZINA - SOLUÇÃO ORAL 1% RESUMO: Frasco 20ml.				
128	200	FRASCO	PERICIAZINA - SOLUÇÃO ORAL 4% RESUMO: Frasco 20ml.				
129	750	FRASCO	PERMETRINA - LOÇÃO 1% (10MG/ML) FRASCO 60ML				
130	400	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOL.3MG/ML DE PREDNISOLONA FR.100ML				
131	20000	COMPRIMIDO	PREDNISONA - COMPRIMIDO 5 MG				
132	15600	COMPRIMIDO	PREDNISONA - COMPRIMIDO 20 MG				
133	115000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 25MG				
134	7800	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 150MG				
135	20000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG				
136	79000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 40 MG				
137	104000	COMPRIMIDO	RANITIDINA, CLORIDRATO DE- COMPRIMIDO 150MG				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 23/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

	11.291.3300001-31						
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
138	39000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA - COMPRIMIDO 1MG				
139	240	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (FÓRMULA OMS) ENV. 27,9G				
140	160	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE-AEROSSOL 100 MCG/DOSE FR. 200 DOSES ( ISENTO DE CFC)				
141	72030	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 50MG				
142	700	FRASCO	SIMETICONA. 75MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML				
143	216000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA. COMPRIMIDO 20MG				
144	66000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA. COMPRIMIDO 40MG				
145	850	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA. CREME 1% (10MG/G) TUBO 50G				
146	600	РОТЕ	SULFADIAZINA DE PRATA. CREME 1% (10MG/G) POTE 400 G				
147	250	FRASCO	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA- SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML FRASCO 50ML				
148	12000	COMPRIMIDO	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA - COMPRIMIDO 400MG + 80MG				
149	72000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO.COMPRIMIDO 40MG FE				
150	200	FRASCO	SULFATO FERROSO- SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE FRASCO 30ML				
151	84000	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 300MG				
152	200	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE. COLÍRIO 0,50% (50MG/ML) FRASCO 5ML				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 23/2020 Processo: 23/2020 10311/2019

**Data:** 25/03/2020 às 11:00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			,			
153	6000	DRÁGEA	TIORIDAZINA, CLORIDRATO. DRÁGEA 50MG			
154	24500	COMPRIMIDO	TRAMADOL, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 50 MG			
155	6000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA, COMPRIMIDO 5MG			
156	15500	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 80MG			
157	90000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B. COMPRIMIDO OU DRÁGEA B1, B2,B3,B5,B6			
158	300	CÁPSULA	FORMOTEROL + BUDESONIDA - CÁPSULA 6MCG+200MCG - REFIL COM 60 DOSES			
159	120	CÁPSULA	FORMOTEROL + BUDESONIDA - CÁPSULA 12MCG+400MCG - REFIL COM 60 DOSES			
160	48	FRASCO	TROPICAMIDA - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA % - FRASCO COM 5 ML			
161	12	FRASCO	FLUORESCEINA - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 1% - FRASCO COM 3 ML			
162	12	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA. SOL. OFT. 1%+ 0,1% -FR.10ML			
163	1100	FRASCO	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML			
164	250	AMPOLA	BROMOPRIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML			
165	120	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE COMPRIMIDO 75MG			
166	240	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 100ML			
167	240	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 250ML			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

		11.297.	536/0001-37	<b>Nº da compra:</b> 4678/2020			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
168	600	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 500ML				
169	600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - AMPOLA 10ML				
170	700	AMPOLA	DIAZEPAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML - AMPOLA 2ML				
171	200	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML - AMPOLA 3ML				
172	400	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML - AMPOLA 2 ML				
173	100	AMPOLA	EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA 1ML				
174	50	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5ML				
175	50	AMPOLA	FITOMENADIONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 1ML IV				
176	150	AMPOLA	FUROSEMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 2ML				
177	400	AMPOLA	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% - AMPOLA 10ML				
178	200	AMPOLA	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - AMPOLA 250ML - SISTEMA FECHADO				
179	60	AMPOLA	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML				
180	60	FRASCO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG				
181	50	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - GELÉIA 2% (20MG/G) - BISNAGA 30G				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 23/2020 10311/2019 Data: 25/03/2020 às 11:00

**Solic. de Compra:** 5430/2020

Nº da compra: 4678/2020

		11.297.5	536/0001-37	<b>№ da compra:</b> 4678/2020			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
182	100	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA 2ML				
183	100	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 2ML				
184	25	AMPOLA	FLUMAZENIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML				
185	24	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - SOLUÇÃO TÓPICA 100MG/ML - FRASCO 50ML				
186	300	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - XAROPE OU SOL. ORAL 57,624MG/ML RESUMO: XAROPE OU SOL. ORAL 57,624MG/ML (EQ. A 50MG DE ÁC. VALPRÓICO/ML) FR. 100ML				
187	264600	CÁPSULA	OMEPRAZOL. CÁPSULA 20 MG RESUMO: CÁPSULA 20 MG				
188	7200	CÁPSULA	LEVODOPA + BENZERAZIDA. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG + 25MG RESUMO: LEVODOPA BENZERAZIDA. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG 25MG.				
189	10000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - CÁPSULA 250MG				
190	30000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG		TOTAL	0,000	